



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 488 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : STONE WASH LAVANDERIA LTDA
CNPJ/CPF : 05.642.237/0001-90

Empreendimento : STONE WASH LAVANDERIA LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua Roberto Schincariol número/km 175 Bairro Distrito Industrial CEP 36680-000 São João Nepomuceno - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

São João Nepomuceno (LAT) -21.522, (LONG) -43.0133

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 488/2025

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-06-02-5	Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos	Capacidade instalada	1.500	kg/dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 07/05/2035.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Ubá, 07/05/2025.

Documento assinado eletronicamente por DORGIVAL DA SILVA, Chefe da Unidade, em 07/05/2025 16:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO N° 488 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria nº 1006571/2019





CERTIFICADO Nº 488 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

1. Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença.

Programa de Automonitoramento para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Stone Wash Lavanderia Ltda"

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
---------------------	------------	-----------------------

Na Entrada e na Saída da ETE* pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, DQO, DBO, óleos e graxas, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno, nitrogênio amoniacal total, sulfeto, cloreto, fósforo total, cobre, níquel, zinco, cromo e ferro dissolvido.

Bimestral

Entrada e saída da ETE Sanitária pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, DQO, DBO, óleos e graxas, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno

Bimestral

À montante e jusante do ponto de lançamento do efluente líquido tratado no corpo receptor ** pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos totais, DQO, DBO, óleos e graxas e oxigênio dissolvido

Semestral

Local de amostragem: Entrada da ETE (efluente bruto): antes de iniciar o tratamento físico-químico. Saída da ETE (efluente tratado): após o tratamento físico-químico.

Relatórios: Enviar a URA/ZM anualmente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas. Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição. São considerados válidos somente os relatórios de ensaios ou certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados ou com reconhecimento de competência com base nos requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 (Deliberação Normativa Copam nº 216/2017).

De acordo com a Deliberação Normativa Copam nº 216/2017 Art. 4º - Na impossibilidade de as amostragens para fins dos ensaios laboratoriais serem realizadas por técnicos do laboratório acreditado ou com reconhecimento de competência, o empreendedor deverá cumprir as seguintes exigências, sem prejuízo de outras que possam ser feitas pelo laboratório:

- I - As amostras deverão estar numeradas e identificadas por meio de rótulos que as caracterizem plenamente quanto ao remetente, conteúdo, data e horário da coleta, pontos de coleta e especificação dos ensaios laboratoriais a serem realizados;
- II - Cada lote de amostras deverá estar acompanhado de um relatório descritivo, anexado ao relatório de ensaio encaminhado aos órgãos ou entidades do Sisema, do qual conste:
 - a) nome e endereço da empresa remetente;
 - b) discriminação das amostras e croqui dos locais de coleta;
 - c) os procedimentos de amostragem e acondicionamento de acordo com as exigências metodológicas pertinentes;
 - d) anotação ou registro de responsabilidade técnica dos conselhos correspondentes;
 - e) data, assinatura e nome por extenso do responsável técnico pelas amostragens, bem como o número de seu registro junto ao conselho regional da categoria à qual pertence



CERTIFICADO Nº 488 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

2. Resíduos Sólidos e rejeitos:

2.1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO (tonelada/semestre)	TRANSPORTADOR OBS.	DESTINAÇÃO FINAL	QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE
--------------------------------	-----------------------	------------------	--------------------------------

Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012 Origem Classe Taxa de geração (kg/mês)

Razão social Endereço completo Tecnologia (*) Destinador / Empresa responsável

Quantidade Destinada Quantidade Gerada Quantidade Armazenada Razão social Endereço completo

(*)1- Reutilização

2 – Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

3.2. Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização

3. Emissões Atmosféricas.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
---------------------	---------------------	-----------------------	------------	------------

Chaminé da caldeira, formos etc.

(Especificificar identificador do equipamento) Lenha (Especificar) Definidos de acordo com o tipo de combustível e potência nominal Anualmente

Relatórios: Enviar, anualmente, à URA-ZM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.



CERTIFICADO Nº 488 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

4. Ruídos

Local de amostragem Parâmetro Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.
dB (decibel)
Anualmente

Relatórios: Enviar, anualmente, à URA/ZM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.